



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 20211166 PROCESSO DE DISPENSA Nº 7-020/2021

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A TEMBRANAVE NAVEGAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, residente e domiciliada no Município de Barcarena, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **TEMBRANAVE NAVEGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 19.439.069/0001-44, com sede na Tv Major Emiliano Santos ,n º 20 – Bairro Centro, Belém – PA, CEP: 68.840-970, neste ato, representada pelo Sr. **AROLDO ANTONIO MORAES TEMBRA**, brasileiro, portador do documento de identificação nº 1354567 SSP/PA, portador do CPF nº 098.634.272-68, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MARÍTIMA TIPO FERRY BOAT, EM ATENDIMENTO A AÇÃO CIDADANIA, NA ILHA DO MACACO**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO.

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **TEMBRANAVE NAVEGAÇÃO LTDA**

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de dispensa de licitação nº 7-020/2021, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentaria respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação 7-020/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de dispensa que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento prestar serviços locação de embarcação marítima tipo ferry boat.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. O serviço será prestado em 02 (dois) dias, da seguinte maneira: a embarcação estará à disposição da Secretaria 01 (um) dia antes do evento, na cidade de Barcarena, porto Trambioca, para organização e embarque de todos os itens necessários à execução dos serviços. No dia do evento, a embarcação realizará o trecho Barcarena – Ilha do Macaco – Barcarena, com previsão de saída às 6h00min e retorno às 18h00min. A embarcação será ancorada às margens da Ilha do Macaco, onde nele serão executados os serviços contidos nos autos do processo administrativo nº 587/2021.

5.2. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente dispensa de licitação.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia referida na proposta de preço, valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica					
1	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MARÍTIMA TIPO FERRY BOAT, EM ATENDIMENTO A AÇÃO CIDADANIA NA ILHA DO MACACO.	DIARIA	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

6.2. A efetuação do pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, conferidos e recebidos pela Fiscalização de Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VII - PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta dispensa de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2021:

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0074 2.120 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física.

3.3.90.39.14 - Locação de bens móveis de outras natur. e intangíveis.

3

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

9.2. A embarcação deverá obter autorizações e licenças estabelecidas pela Capitania dos Portos, atendendo no que couber também à Legislação Ambiental vigente;

9.3. A embarcação deverá estar em perfeitas condições de uso, manutenção e conservação, não podendo haver buracos de corrosão;

9.4. Deverá possuir área coberta, com comprovada eficiência de proteção contra insolação direta, e assentos aos usuários com quantidade compatível com a capacidade total de passageiros da embarcação de acordo com as normas de segurança da navegação, emanadas pela Autoridade Marítima;

9.5. Deverá possuir acessibilidade em conformidade com as normas técnicas brasileiras;

9.6. Possuir guarda-copos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, não sendo permitido dispositivos que gerem insegurança aos usuários;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO.

10.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

10.2. Os serviços objeto da presente carta contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Rafael Dias Campos

Cargo/ função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0151/2021-GPMB

10.3. A da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercera através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento do mesmo constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. Aceitar a fiscalização do município de Barcarena;

12.2. Ficará por conta da contratada os custos relativos a combustíveis e lubrificantes, administração, operação, conservação, manutenção e mão de obra;

12.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena;

12.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto deste Termo, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do Termo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos de assistência quanto a acidentes com seus funcionários na execução do contrato;

12.6. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução do serviço.

12.7. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

12.8. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

14.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

14.1.1 Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA XV - RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- 15.1.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.1.2 Contratualmente,
- 15.1.3 Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XVI - FORÇA MAIOR.

16.1 As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento do serviço ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XVII – FORO.

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

18.1 Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência
Social
Decreto:0015/2021 - GMPB

ANTONIO MORAES TEMBRA
TEMBRANAVE NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 19.439.069/0001-44